

立法會

決議第四／九四／M號

鑑於東方基金會雖然是一個私權機構，而基於引致設立的目的和宗旨，可進行政治上的討論；

立法會行使澳門組織章程第三十條第一款1)項所賦予的權限，作出決議如下：

一、對東方基金會沒有按照博彩合同第二十一條的文字及精神運作表示憂慮和遺憾。

二、勸告東方基金會應透過其有關機構採取必需措施，把其基金優先且大部分計劃用於澳門地區及其社會利益方面，以回應澳門大眾對此方面的意願。

三、相信在中葡聯絡小組協助下所達致的解決辦法是回應澳門及其社會的正當權益。

一九九四年七月十五日於澳門立法會

主席 林綺濤

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 4/SAJ/94

Ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/91/M, de 13 de Maio, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Justiça determina:

1. Durante a frequência, na Escola de Polícia Judiciária de Macau, do curso de formação previsto no n.º 6 do artigo 16.º da Portaria n.º 136/91/M, de 5 de Agosto, é atribuída aos respectivos candidatos uma bolsa de estudo mensal de valor correspondente ao índice 300 da tabela de vencimentos em vigor.

2. A bolsa de estudos, referida no n.º 1, só é devida se e enquanto os candidatos revelarem aproveitamento na frequência do respectivo curso de formação.

Publique-se.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 18 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto para a Justiça, *António Manuel Macedo de Almeida*.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 44,00

每份價銀四十四元正